PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 863 DE 05 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre a área, localizada no Bairro do Caí, propriedade / de Antonio Spina, Basilides Spina, Roque Spina e Luis Spina, / considerada Zona Urbana do referido Bairro.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada Zona Urbana, por atender as exigências legais, a área de terra de 554.054,14 metros quadrados. situada na Fazenda Morungaba, Bairro do Caí, de propriedade de Antonio Spina, Basilide s Spina, Roque Spina e Luiz Spina, de acordo com projeto anexo, com o seguinte perímetro e confrontações :

" Inicia no ponto 01, localizado na lateral da Estrada Municipal, a qual liga o Bairro do Caí ao Distrito do Bonfim, do lado direito de quem segue no sentido Bairro do Caí para o Distrito / do Bonfim, deste segue com distância de 87,22 m e AZ 27º14'17" até o ponto 02; deste segue com distância de 28,46m e AZ 26º46'03" até o ponto 03; deste segue com distância de 102,11m e AZ de 18º23'23" até o ponto 04; deste segue com distância de 118,98m e AZ 351º39'02" até o ponto 05; deste segue com distância de 50,96m até o ponto 06; deste segue com distância de 120,09m e AZ 10º02'40" até o ponto 07;deste segue com distância de 79,05m até o ponto 08; deste segue com distância de 84,78m até o ponto 09; deste segue com distância de 8,20m até o ponto 10, com AZ de 22º59'02"; deste segue com distância de . 44,49m e AZ 355º24'37" até o ponto 11; deste segue com distância de 147,89m e AZ 12º43'57" até o ponto 12;deste segue com distância de 62,94m e AZ 145º39'12" até o ponto 13; deste segue com distância de 31,94m e AZ 144º32'40" até o ponto 14; deste segue com distância de/ 8,55m e AZ 136º30'46" até o ponto 15;deste segue com distância de . 91,72m e AZ 111º00'43" até o ponto 16; deste segue com distância de 166,93 m e AZ 110º35'45" até o ponto 17; deste segue com distância / de 91,07 m e AZ 203º34'03" até o ponto 18; deste segue com distância de 111,80m e AZ 261º47'33" até o ponto 19; deste segue com distância de 140,96 m e AZ 180º29'11" até o ponto 20; deste segue com distância de 138,01m e AZ 179º56'36" até o ponto 21; deste segue com distância de 157,90m e AZ 99º08'59" até o ponto 22; deste segue com distância de 173,25 m e AZ 94º57'59" até o ponto 23; deste segue com / distância de 242,20m e AZ 107º20'56" até o ponto 24; deste segue com distância de 191,08 m e AZ 221º13'05" até o ponto 25; deste segue / com distância de 61,10m e AZ 309º51'44" até o ponto 26; deste segue/ com distância de 12,50m e AZ 39º24'12" até o ponto 27; deste segue / com distância de 59,74m e AZ 300º17'26" até o ponto 28; deste segue/ com distância de 25,05m e AZ 289º00'59" até o ponto 29; deste segue/ com distância de 41,96m e AZ 284º10'44" até o ponto 30; deste segue/

apm/.

com distância de 137,53m e AZ 199º06'36" até o ponto 31; deste segue com distância de 148,23m e AZ 298º32'17" até o ponto 32; deste segue com distância de 454,61m e AZ 183º50'43" até o ponto 33; deste segue com distância em desenvolvimento de 200,00m até o ponto 34; deste segue com distância em desevolvimento de 259,18m até o ponto 35; deste segue com distância de 126,90m e AZ 289º37'05" até o ponto 36; deste segue com distância de 110,84m e AZ 226º41'28" até o ponto 37; deste segue com distância de 36,05m e AZ 240º24'49" até o ponto 38; deste/ segue com distância de 15,53 m e AZ 248º59'56" até o ponto 39; deste/ segue com distância de 67,94m e AZ 231º03'07" até o ponto 40; deste/ segue com distância de de 130,00m até o ponto 41; deste segue com distância de 140,02m e AZ 52º30'30" até o ponto 42; deste segue com/ distância de 113,78m e AZ 96º49'30" até o ponto 43; deste segue com/ distância de 49,00m até o 44; deste segue com distância de 115,51m / e AZ de 7º38'54" até o ponto 45; deste segue com distância de 92,27m e AZ 26º29'42" até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 554.054,14 metros quadrados".- Do ponto 01 / ao ponto 12, confronta-se com Florentino Martins da Silva; do ponto/ 12 ao ponto 17, com Teodorico Spina; do ponto 17 ao ponto 24 com Irmãos Xavier de Souza e Durval Xavier de Souza; do ponto 24 ao ponto/ 33 com Irmãos Bandechi; do ponto 33 ao ponto 40 com Ana Zibordi e Filhos; do ponto 40 ao ponto 41 com Estrada Municipal e defronte com Mário Lopes Leão; do ponto 41 ao ponto 42 com Roque Federzoni; do / ponto 42 ao ponto 44 com Ermelindo Federzoni e Jair Federzoni; do / ponto 44 ao ponto 01, com Eugênia Zacchi.

Artifo 2º - Permanece como Zona Rural toda área que circunda o Perímetro Urbano delimitado no Artigo 1º desta Lei, não abrangida pela Zona Urbana já existente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Outubro de 1981.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 07 de Outubro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =